



PRIMEIRO TERMO ADITIVO

PROCESSO N.º 08700.003102/2018-39

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 04/2019, CELEBRADO ENTRE O CONSELHO ADMINISTRATIVO DE DEFESA ECONÔMICA – CADE E A EMPRESA ISH TECNOLOGIA S/A PARA A CONTRATAÇÃO DE SOLUÇÃO DE GERENCIAMENTO DE IDENTIDADE, ACESSOS PRIVILEGIADOS E CORRELACIONAMENTO DE EVENTOS.

CONSELHO ADMINISTRATIVO DE DEFESA ECONÔMICA - CADE, AUTARQUIA FEDERAL, vinculada ao Ministério da Justiça, criada pela Lei nº 8.884, de 11 de junho de 1994, com sede SEPN 515 Conjunto D, Lote 4, Ed. Carlos Taurisano, CEP: 70770-504 - Brasília/DF, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.418.993/0001-16, doravante designado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Ordenador de Despesa por Delegação Substituto, o Senhor **VINICIUS ELOY DOS REIS**, portador do RG 11271882-0 SSP/RJ e inscrito no CPF sob o nº 078.106.157-18, no uso da atribuição que lhe confere o art. 3º, § 2º da Portaria Cade nº 746, de 01 de outubro de 2019, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa **ISH TECNOLOGIA S/A**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 01.707.536/0001-04, com sede no endereço Rua Judith Maria Tovar Varejão, 355, Enseada do Suá, Vitória/ES, CEP 29.050-360, fone: (27) 3334-8900, e-mail: helio.ferreira@ish.com.br, doravante denominado(a) **CONTRATADA**, neste ato representado a por seu representante legal, **Sr. HÉLIO FERREIRA DA SILVA JUNIOR**, Identidade nº 2107159 SSP/DF CPF nº 003.868.541-81, devidamente qualificada, na forma da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, tendo em vista o que consta no processo nº **08700.003102/2018-39**, resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo**, sujeitando-se as partes ao comando da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores e demais normas pertinentes, observadas as cláusulas e condições seguintes.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente **Termo Aditivo** tem por finalidade a supressão parcial do objeto do contrato 04/2019 em 24,95% do valor global da contratação, a incidir sobre o item 12, conforme especificações contidas no processo 08700.03102/2018-39.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1. O presente Termo Aditivo tem como fundamento legal o disposto no artigo 65, I, “b”, §§ 1º e 2º, II, da Lei nº 8.666/93.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO NOVO VALOR DO CONTRATO

3.1. O valor total estimado após a supressão passa a ser de **R\$ 236.403,00 (duzentos e trinta e seis mil quatrocentos e três reais)**, correndo as despesas à conta dos recursos consignados ao **CONTRATANTE**, no orçamento Geral da União, sob a seguinte classificação: Programa de Trabalho 14.422.2081.2807.0001, devidamente empenhado, consoante especificações abaixo:

Grupo	Item	Descrição	Unidade de medida	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
3	9	Solução de correlacionamento de eventos com serviço de garantia pelo período de 60 (sessenta) meses	Eventos por segundo (EPS)	1000	102,00	102.000,00
	12	Serviço de customização para a solução de correlacionamento de eventos	Unidade de serviço técnico (UST)	631	213,00	134.403,00

TOTAL	R\$ 236.403
--------------	--------------------

4. **CLÁUSULA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES**

4.1. As Cláusulas Quinta – Da Dotação Orçamentária e Décima Sexta - Da Garantia , são alteradas para contemplar as seguintes novas redações:

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto deste contrato, correrão à conta dos recursos consignados ao Cade, no Orçamento Geral da União, para o exercício de 2019/2020, Programas de Trabalho n° 14.422.2081.2807.0001 e elemento de despesa n° 3.3 3. 9.0. 39. 77, conforme Nota de Empenho 2019NE

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DA GARANTIA

*16.1. A Contratada, por ocasião da assinatura do presente Termo Aditivo, atualizará a garantia apresentada conforme estipulado na Cláusula Dezesseis do Contrato no prazo de 10 dias úteis, a contar da data de assinatura do instrumento contratual, em conformidade com a Lei 8.666/93 e a IN n° 05/2017 SEGES/MP, no valor atualizado de **R\$ 11.820,15 (onze mil oitocentos e vinte reais e quinze centavos)** correspondentes a 5% (cinco por cento) do valor global atualizado do contrato.*

5. **CLÁUSULA QUINTA – DOS EFEITOS**

5.1. Este termo produzirá efeitos para às partes a partir da sua assinatura.

6. **CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO**

6.1. Ficam ratificadas todas as cláusulas do **Contrato n.º 04/2019** não alteradas por este instrumento.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes, por seus representantes legais, firmam o presente Termo Aditivo pelo meio eletrônico (Resolução n° 11 de 24 de novembro de 2014), para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.



Documento assinado eletronicamente por **Hélio Ferreira da Silva Junior, Usuário Externo**, em 20/01/2020, às 10:07, conforme horário oficial de Brasília e Resolução Cade n° 11, de 02 de dezembro de 2014.



Documento assinado eletronicamente por **Vinicius Eloy dos Reis, Ordenador de Despesas substituto**, em 20/01/2020, às 11:09, conforme horário oficial de Brasília e Resolução Cade n° 11, de 02 de dezembro de 2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Carolina de Oliveira Passos, Testemunha**, em 20/01/2020, às 15:52, conforme horário oficial de Brasília e Resolução Cade n° 11, de 02 de dezembro de 2014.



Documento assinado eletronicamente por **Antônio Clóvis Melhor Galvão dos Santos, Testemunha**, em 21/01/2020, às 10:28, conforme horário oficial de Brasília e Resolução Cade n° 11, de 02 de dezembro de 2014.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.cade.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0708986** e o código CRC **CFF29F7D**.

Referência: Processo nº 08700.003102/2018-39

SEI nº 0708986